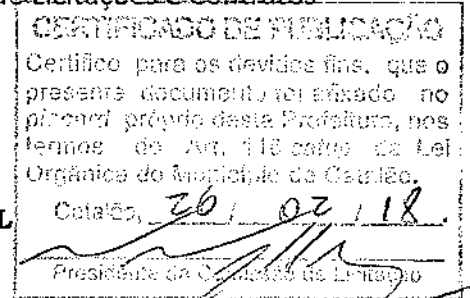


Referência: Pregão Presencial nº 84/2017.
Processo: 2017015019.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL



Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço de n.º 25/2017, decorrente do Pregão n.º 084/2017, Processo n.º 2017015019, cujo objeto é contratação é o **fornecimento contínuo de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e gás de cozinha** destinados à manutenção das diversas Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquias e Instituições Conveniadas do Município de Catalão firmado entre os órgãos participantes: O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505 - Setor Central, CEP. 75.701-050, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado na Rua G, 310, Bairro Alto da Boa Vista 2. O **INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA E ASSIST DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.811.705/0001-57, com sede administrativa na R Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, CEP. 75.701-470, no município de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. **Velomar Gonçalves Rios**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado na Praça Aguiar de Paula, nº 50, Centro, na cidade de Catalão, estado de Goiás. A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Superintendente Geral, Sr. **Fernando Vaz de Uilhôa**, brasileiro, casado, portador do CI/RR nº 2.259.433 - SSP/GO e do CPF nº 362.934.317-15, residente e domiciliada na Rua Pedro Aires, nº 241, Bairro Centro, Catalão - GO. O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, representado por seu Gestor, Sr. Dr. **Leonardo Pereira Santa Cecília**, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade. A **FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.811.903/0001-10, com sede administrativa na Rua Nassim Agel, nº 505, I Andar, Centro, CEP. 75.704-260, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Patrícia Eugênia Rosa Castro**, professora,

brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 107, nº 22, Bairro Jardim Paulista, na cidade Catalão, estado de Goiás. A **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE CATALÃO - SMTc**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.587.439/0001-50, com sede administrativa na Avenida João Netto de Campos, nº 185, Bairro Santa Cruz, CEP. 75.706-420, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Clayton César dos Santos**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CI/RG nº 1.108.477 – SSP/GO e do CPF nº 197.943.041-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 80, Centro, na cidade de Catalão, estado de Goiás. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Bonfim, nº 80, Centro, CEP. 75.701-130, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por sua gestora, Sra. **Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias**, Secretária Municipal de Ação Social, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Catalão, estado de Goiás. E o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Dr. **Fernando Netto Lorenzi**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF nº 302.497.246-34 e do RG. 7372428 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 2500, Bairro Ipanema, CEP. 75.705-220, na cidade de Catalão, estado de Goiás a empresa **NFG COMERCIAL EIRELI – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.491.344/0001-06, com sede na Avenida C - 10, Qd 91, Lote 02, nº 597, Setor Sudoeste, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por **Norton de Brito Monteiro**, brasileiro, portadora do CPF nº 310.853.421-15 e da CI/RG nº 1.205.970 SSP - GO residente e domiciliado em Goiânia - GO, **conforme a seguir estipulado:**

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 84/2017, publicada em 13/07/2017, processo administrativo nº 2017015019,

Considerando o disposto no item 9.1 e 9.1.1.4 da ata de registro de preço de n.º 025/2017, *in verbis*:

- 9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

Considerando o que preceitua o art. 77 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Considerando que os contratos administrativos podem ser rescindidos no termo do artigo 78, I e II, da Lei 8.666/93. Veja-se:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Considerando que a Lei Federal n.º 8.666/93 disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo e regulando, inclusive, as hipóteses em que é permitido à Administração Pública rescindir o contrato firmado com o particular, conforme que disciplina o art. 79, do referido diploma normativo:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

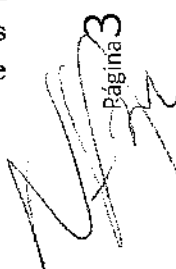
Considerando a Contratada vem reiterada e injustificadamente descumprindo com as cláusulas contratuais acordadas, fato este que legitima a aos órgãos participantes proceder à rescisão contratual unilateral, tal como estabelece a legislação de regência;

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Catalão-GO, datado no dia 31 de janeiro de 2018;

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais.

RESOLVE

Art. 1º. Rescindir unilateralmente diante do inadimplemento contratual da empresa **NFG COMERCIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.491.344/0001-06, com sede na Avenida C - 10, Qd 91, Lote 02, nº 597, Setor Sudoeste, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por **Norton de Brito Monteiro**, brasileiro, portadora do CPF nº 310.853.421-15 e da CI/RG nº 1.205.970 SSP - GO residente e domiciliado em Goiânia - GO, não fornecer os produtos registrados na Ata de Registro de Preços n.º 025/2017 decorrente do Pregão Presencial de N.º 84/2017, especificamente

Página 3




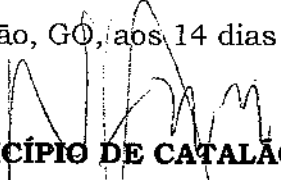
em relação aos itens 03, 10, 11, 12, 14, 16, 48, 69, 70, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 96, 100, 103, 115, 116, 125, 127, 140, que totalizavam R\$ 115.665,99 (CENTO E QUINZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior e nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e pelo do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal será concedido prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como nos itens 9.1 E 9.1.1.4., da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de n.º 25/2017

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Catalão, GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2018.


MUNICÍPIO DE CATALÃO
Nelson Martins Fayad
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador